

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1835 de 23/03/08

LEI Nº. 7490/08
DE 13 DE MARÇO DE 2.008

Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta a conceder os serviços de exploração sustentável do gás bioquímico, com o objetivo de gerar energia e obter crédito de carbono para posterior comercialização junto aos organismos de fomento e ou por meio de bolsas eletrônicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada a Administração Pública Direta e Indireta a conceder serviços de exploração sustentável do gás bioquímico, com o objetivo de gerar energia e obter créditos de carbono para posterior comercialização junto aos organismos de fomento e ou por meio de bolsas eletrônicas.

§ 1º. A exploração sustentável do gás bioquímico que trata o "caput" do artigo anterior poderá se dar pela queima do gás metano e ou pela sua queima para futura co-geração de energia elétrica.

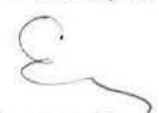
§ 2º. A Concessão para a exploração sustentável do gás bioquímico (GBQ) no aterro sanitário identificado no "caput" do artigo 1º. desta lei, deverá atender as disposições das Leis Federais nºs. 8.987/95 e 8.666/93.

Art. 2º. O Poder Concedente terá participação nos resultados obtidos com a negociação dos créditos de carbono, em percentual definido no procedimento licitatório.

Art. 3º. A Administração Direta ou a Indireta poderão em conjunto, ou isoladamente, respeitadas as competências de cada uma, regulamentar a matéria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de março de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

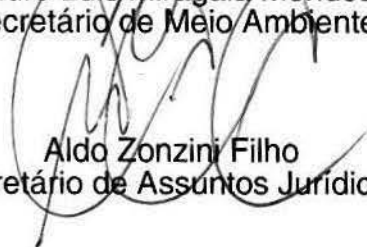
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

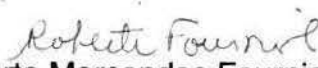


André Luis Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze do mês de março do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 493/07 de autoria do Vereador Petiti da Farmácia Comunitária)